



DECRETO nº. 03/2018, de 15 de maio de 2018.

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel urbano para fins de utilidade pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AVELINO LOPES-PI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal e o Estatuto das Cidades

CONSIDERANDO que a área ora desapropriada, de propriedade da Sr^a **ESTELITA BARBOSA DOS SANTOS**, RG nº 1.987.747 SSP/PI e CPF nº 879.606.563-04, através de Título de Aforamento e Registro de Imóvel anexo.

CONSIDERANDO que no imóvel e suas adjacências está sendo construído um complexo de lazer para uso público, como praça de eventos, parque infantil, área de esporte em geral e área de preservação ambiental.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado a utilidade pública, nos termos Decreto-Lei nº 3.345/61, para fins de desapropriação da área situada na Av. Eutímio Alves, s/n, descrito a seguir:

A) Dimensões:

Um terreno situado na Baixada que liga a Fazenda Açude Faria s/n, na zona urbana da cidade, medindo-se 95 metros de frente por 95 metros de fundo; 80 metros do lado esquerdo; e 80 metros do lado direito, ou seja, uma área de 7.600 m² (sete mil e seiscentos metros quadrados).

B) Confrontações:

Ao norte, com Av. Eutímio Alves; com um terreno baldio;

Ao sul, com um terreno baldio;

Ao leste, com Idalice Alexandre de Sousa;

Ao oeste, com a Rodagem que segue rumo á Av. Eutímio Alves;



CNPJ Nº 01.612.594/0001-54,

End. : Av. Bom Jesus, 213, Centro

C) LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO GEOREFERENCIADO

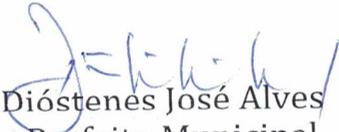
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-0001**, de coordenadas **N 8.879.779,00m** e **E 614.630,00m**; deste segue, Confrontando **PATRIMÔNIO PÚBLICO** com azimute de $186^{\circ}20'25''$ por uma distância de 144,89m até o vértice **M-0002**, de coordenadas **N 8.879.635,00m** e **E 614.614,00m**; deste segue, Confrontando **RUA 13 DE MAIO QUADRA: 90 S-N** com azimute de $277^{\circ}11'19''$ por uma distância de 111,88m até o vértice **M-0003**, de coordenadas **N 8.879.649,00m** e **E 614.503,00m**; deste segue, Confrontando **PATRIMÔNIO PÚBLICO** com azimute de $38^{\circ}26'14''$ por uma distância de 160,86m até o vértice **M-0004**, de coordenadas **N 8.879.775,00m** e **E 614.603,00m**; deste segue, Confrontando **PATRIMÔNIO PÚBLICO** com azimute $81^{\circ}34'23''$ por uma distância de 27,29m até o vértice **M-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **WGS-84**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - Fica o imóvel descrito desapropriado em virtude da declaração de utilidade pública, destinando-se à construção de um complexo de lazer para uso público, como praça de eventos, parque infantil, área de esporte em geral e área de preservação ambiental.

Art. 3º - Fica a o Município autorizado a proceder, por via amigável ou judicial, o pagamento de indenização de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme previa avaliação e consenso entre as partes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Avelino Lopes-PI, 15 de maio de 2018.


Dióstenes José Alves
Prefeito Municipal.



CNPJ nº 01.612.594/0001-54,

End. : Av. Bom Jesus, 213, Centro

TERMO DE ANUÊNCIA DE DESAPROPRIAÇÃO

Pelo presente termo de anuência o **MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES-PI**, registrado no CNPJ com o nº 06.554.281/0001-00, com sede na **PREFEITURA MUNICIPAL**, situada na Av. Bom Jesus, 213, Avelino Lopes, representada pelo Prefeito Municipal, **DIÓSTENES JOSÉ ALVES**, RG nº 5.790.779-1, CPF nº 643.789.858-53, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Jatobá, Avelino Lopes-PI, ora denominado **DESAPROPRIANTE**, e de outro lado, a Sra. **ESTELITA BARBOSA DOS SANTOS**, RG nº 1.987.747 SSP/PI e CPF nº 879.606.563-04, doravante denominada **DESAPROPRIADA**, representada por seu procurador **GILSON ALEXANDRE MOREIRA**, portador do CPF nº 699.169.428-20, RG nº 7.523.861, acordam consensualmente quanto ao teor do **DECRETO DE DESAPROPRIAÇÃO**, de nº 03/18, de 15.03.2018 mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A **DESAPROPRIADA** concorda em transferir para o patrimônio do município, o imóvel de sua propriedade, localizado na Av. Eutímio Alves, s/n, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

A) Dimensões:

Um terreno situado na Baixada que liga a Fazenda Açude Faria, s/n, na zona urbana da cidade, medindo-se 95 metros de frente por 95 metros de fundo; 80 metros do lado esquerdo; e 80 metros do lado direito, ou seja, uma área de 7.600 m² (sete mil e seiscentos metros quadrados).

B) Confrontações:

Ao norte, com Av. Eutímio Alves; com um terreno baldio;

Ao sul, com um terreno baldio;

Ao leste, com Idalice Alexandre de Sousa;

Ao oeste, com a Rodagem que segue rumo à Av. Eutímio Alves;

C) LEVANTAMENTO PLANIMETRICO GEOREFERENCIADO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-0001**, de coordenadas **N 8.879.779,00m** e **E 614.630,00m**; deste segue, Confrontando **PATRIMÔNIO PÚBLICO** com azimute de 186°20'25" por uma distância de 144,89m até o vértice **M-0002**, de coordenadas **N 8.879.635,00m** e **E 614.614,00m**; deste segue, Confrontando **RUA 13 DE MAIO QUADRA: 90 S-N** com azimute de 277°11'19" por uma distância de 111,88m até o



CNPJ Nº 01.612.594/0001-54,

End. : Av. Bom Jesus, 213, Centro

vértice **M-0003**, de coordenadas **N 8.879.649,00m** e **E 614.503,00m**; deste segue, Confrontando **PATRIMÔNIO PÚBLICO** com azimute de **38°26'14"** por uma distância de **160,86m** até o vértice **M-0004**, de coordenadas **N 8.879.775,00m** e **E 614.603,00m**; deste segue, Confrontando **PATRIMÔNIO PÚBLICO** com azimute **81°34'23"** por uma distância de **27,29m** até o vértice **M-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE:

A presente desapropriação por utilidade pública destina-se, a construção de um complexo de lazer para uso público, como praça de eventos, parque infantil, área de esporte em geral e área de preservação ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

Como a título de indenização consensual com a desapropriada, o município pagará a indenização no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme previa avaliação e consenso entre as partes, em 5 (cinco) parcelas de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES: A desapropriada compromete-se a outorgar escritura definitiva do imóvel, livre de quaisquer tipos de ônus real; e se caso necessário, tendo o presente termo força de adjudicação compulsória; e após o recebimento da última parcela na forma pactuada, dando a desapropriada plena e geral quitação desta desapropriação, sem direito a qualquer reclamação judicial ou extrajudicial posterior, por estarem justos e contratados nos termos acima mencionados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, reconhecendo tudo como juridicamente válido.

Avelino Lopes, 15 de maio de 2018.

Dióstenes José Alves
Prefeito Municipal

Estelita Barbosa dos Santos
Desapropriada

Testemunhas:

1ª. _____

2ª. _____